



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira s/n telefone e fax: (69) 3447-1074 E-mail camaramunicipal_parecis1@hotmail.com CEP:76979-000 –
Parecis – RO

INDICAÇÃO Nº. 034/2025

De Autoria do Vereador

RONILDO APARECIDO PEDRO ALENDRINO

Senhor Presidente,

Os vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 206 e 207 do Regimento Interno solicitam a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, seja aprovada se envie ofício ao Sr. Marcondes de Carvalho, Digníssimo Prefeito Municipal.

INDICANDO-LHE:

Ao excelentíssimo Prefeito Municipal, que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei que altere a Lei Ordinária nº 926, de 19 de setembro de 2022, a fim de incluir a cultura do café entre as atividades prioritárias para o atendimento gratuito de manutenção de carreadores rurais pelo Programa Municipal de Mecanização, Infraestrutura Rural e Melhoria Urbanística.

JUSTIFICATIVA

Justifico que:

A referida Lei Ordinária nº 926/2022, em seu artigo 2º, inciso IV, estabelece que o Poder Executivo poderá disponibilizar, de forma prioritária e gratuita, os serviços de manutenção de carreadores voltados ao escoamento da produção leiteira, especialmente para produtores que possuam tanque resfriador de leite.

Contudo, observa-se que nosso município tem registrado um crescimento significativo na atividade cafeeira, consolidando-se como uma importante cadeia produtiva local, que também depende diretamente de estradas vicinais e carreadores em boas condições para o transporte da produção.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira s/n telefone e fax: (69) 3447-1074 E-mail camaramunicipal_parecis1@hotmail.com CEP:76979-000 –
Parecis – RO

Dessa forma, é necessário adequar a legislação vigente à nova realidade socioeconômica rural do município, garantindo apoio e incentivo ao produtor de café, ampliando o escopo de atendimento gratuito já previsto na Lei para que também contemple essa cultura, essencial à economia local.

Propõe-se, assim, que o artigo 2º, inciso IV, seja complementado com a previsão de prioridade de atendimento para produtores de café, nos mesmos moldes do que já é garantido ao setor leiteiro, respeitando os critérios técnicos e operacionais do Programa.

Conto com a atenção do Senhor Prefeito para o acolhimento desta indicação, e com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

Parecis- RO 19 de maio de 2025.

RONILDO APARECIDO PEDRO ALENDRINO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS